## Prefeitura Municipal de Dianópolis

## Lei nº 669/95 de 05/12/95.

"Autoriza alienação de Prédio Público".

A CAMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o prédio onde estão localizados o Fórum Municipal Jorge de Sousa Rodrigues e a 2a. CIPM.

PARAGRAFO UNICO - A preferência da venda é para o Governo do Estado do Tocantins, caso não haja interesse do mesmo, será o referido prédio levado a Leilão Público.

Art. 02 - Fica instituída a Comissão de Avaliação composta dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

• III - 01 (um) Engenheiro Civil residente no Município;

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as contrárias disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS-TO, AOS OS DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1995.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal